L E I N º 288/82/

AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO-

A Câmara Municipal de Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Executivo através do Prefeito Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Centrais de Abastecimento de Minas Gerais-CEASA-MG-para o melhor desenvolvimento e melhor infra-estrutura do município, visando o aumento da produção agrícola na região.

Artº 2º Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tocantins, 05 de fevereiro de 1.982.

Paulo S. de Carvalho

-PAULO SERRANO DE CARVALHO-
-Prefeito Municipal-

ja/.